



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE Nº 01/2026

DECISÃO FORMAL DE NULIDADE REGIMENTAL

Ementa: Declaração de Nulidade da Primeira Votação de Projeto de Lei nº. 60/2025, em virtude da participação de Vereador impedido por interesse particular, nos termos do Regimento Interno.

Considerando o parecer jurídico exarado pelo advogado da casa em 18/12/2025;

Considerando que na Sessão Ordinária do dia 08/12/2025, os Vereadores Anderson Eduardo Izac e Odair Ferreira de Queiroz participaram da Primeira Votação do Projeto de Lei nº 60/2025, que versa sobre autorização a permuta de bens imóveis; e que verificou-se posteriormente, na sessão do dia 15/12/2025, que referidos Vereadores detinham interesse particular na matéria em deliberação, por serem parentes próximos das partes;

Considerando que o Regimento Interno desta Câmara é taxativo ao dispor sobre o impedimento de votar, especificamente o Artigo 183 do Regimento Interno estabelece claramente que *o Vereador estará impedido de votar quando a matéria em deliberação envolver interesse particular seu, de seu cônjuge, ou de parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau;*

Considerando as consequências desse impedimento conforme preceitua o Parágrafo único do Artigo 183 determinando que: *"Será nula a votação em que haja participado o Vereador impedido nos termos deste artigo."*;

Considerando a evidência da nulidade de pleno direito, que deve ser prontamente declarada pela Presidência para garantir a legalidade e a moralidade dos atos desta Casa.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé, D.D. Reinaldo de Oliveira Amador Oliveira (PDT), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas notadamente pelo dever de interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno, e considerando os fatos que ensejam a nulidade de atos legislativos, **D E C I D E**:

1. **DECLARAR A NULIDADE** da Primeira Votação do Projeto de Lei nº 60/2025 realizada em 08/12/2025, em conformidade com o Art. 183, Parágrafo Único, do Regimento Interno;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2. **DETERMINAR** o retorno da matéria à fase de Primeira Votação para que seja submetida à nova deliberação do Plenário, na próxima sessão ordinária ou extraordinária, assegurando-se o afastamento dos Vereadores Anderson Eduardo Izac e Odair Ferreira de Queiroz durante o novo processo de votação, sob pena de reincidência de nulidade;
3. **DETERMINAR** à Secretaria da Câmara que proceda às anotações devidas no processo legislativo e na ata da sessão pertinente, e que inclua esta Decisão na pauta da sessão imediata para conhecimento do Plenário;
4. **COMUNICAR** o autor do projeto sob o trâmite do Projeto de Lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Itararé/PR.

REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA
PRESIDENTE